



Exmos. Senhores:

Grupo Vendap, S.A

Of. 297-SGTL/2018

Assunto: Ajuste Direto n.º 56 - aCP/sGTL - 05/18, tendo em vista a locação de sanitários para a Marinha Santiago da Fonte da Universidade de Aveiro, por um período de 3 anos

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso / Minuta do Contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa. que por despacho, datado de 27/06/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor *Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, a V.Exa, nos termos e com os fundamentos constantes da Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica Vª. Exª., nos termos do disposto no artigo 10º do convite conjugado com os artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, no prazo de 10 dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, mencionados no referido artigo 10º.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exa.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para os efeitos de apreciação e aceitação do adjudicatário, no prazo máximo de dois dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, devidamente aprovada por despacho datado de 27/06/2018 do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor *Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, bem como a requerer, se digne a enviar os dados pessoais (cargo, nome, residência e dados do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, N.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que o compromisso válido e sequencial, relativo à aquisição do objeto do procedimento em apreço tem o n.º 20167/2018.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 02 de julho de 2018

O Reitor,

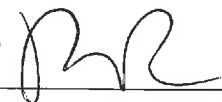
Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjuque-se nos termos propostos.

Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

27/6/2018

O Reitor,



Ajuste Direto n.º 56 - aCP/sGTL - 05/18

Locação de sanitários para a Marinha Santiago da Fonte da Universidade de Aveiro, por um período de 3 anos

Projeto de decisão de adjudicação

----- Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas quinze horas, na sala de reuniões dos serviços de Gestão Técnica e Logística da Universidade de Aveiro, procedeu-se à análise da proposta da empresa *Grupo Vendap, S.A.*, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP.-----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 12/06/2018, do Exmo. Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, nomeadamente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva n.º 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e outrossim, com as alterações e aditamentos promovidos pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/8, em anexo ao qual foi republicado, com as retificações promovidas pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30/10, e pela Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30/11, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, doravante abreviadamente designado por CCP, em especial, nos termos e efeitos do disposto nos artigos 16.º, n.ºs 1, alínea a), e 2 alínea d); 20.º, n.º 1 alínea d); 36.º n.º 1; 38.º; e 112.º e seguintes.-----

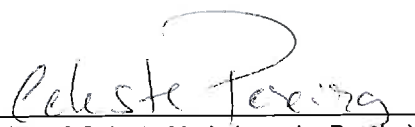
----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto*, no dia 18 de junho de dois mil e dezoito, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo. -----



----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa *Grupo Vendap, S.A*, pelo montante de €7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de €1.780,20 (mil, setecentos e oitenta euros e vinte cêntimos), perfazendo o montante global de €9.520,20 (nove mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Responsável,



(Eng.ª Celeste Maria Loureiro Pereira)



Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

27/6/2018

O Reitor,

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018, TENDO EM VISTA A LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA A MARINHA SANTIAGO DA FONTE DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, POR UM PERÍODO DE 3 ANOS, ADJUDICADA À EMPRESA **GRUPO VENDAP, S.A.**, PELO MONTANTE DE **€9.520,20** (NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE EUROS E VINTE CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE **€1.780,20** (MIL, SETECENTOS E OITENTA EUROS E VINTE CÊNTIMOS). -----

-----Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como **Primeiro Outorgante**, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, *Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira*, no uso das suas competências, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, mormente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 560-A/2018, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República n.º 87, 2.ª série, de 7 de maio, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 3 de maio de 2018, da eleição do reitor desta Universidade, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa **GRUPO VENDAP, S.A.**, com sede na Estrada Nacional 118, Km 22, Vil Figueiras, Porto Alto 2135-118 Samora Correia, pessoa coletiva n.º 508 669 685, na qualidade de representantes legais, o Exmo. Senhor _____, residente na _____, código postal _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____, e o Exmo. Senhor _____, residente na _____, código postal _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____ pessoas cujas identidades e poderes foram devidamente verificadas por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Reitor, Prof. Doutor Paulo Jorge dos Santos Gonçalves Ferreira, autorizou: -----

a) Por despacho datado de 12 de junho de 2018, a abertura e realização do procedimento Ajuste Direto n.º 56 - aCP/sGTL - 05/18, tendo em vista a locação de sanitários para a Marinha Santiago da Fonte da Universidade de Aveiro, por um período de 3 anos; -----

b) Por despacho datado de ____ de _____ de 2018, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato, em cumprimento do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de _____, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa **Grupo Vendap, S.A.**, a locação de sanitários para a Marinha Santiago da Fonte da Universidade de Aveiro, por um período de 3 anos, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----



SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a locação de sanitários para a Marinha Santiago da Fonte da Universidade de Aveiro, por um período de 3 anos, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato. -----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer e instalar o bem objeto do presente título contratual, na Marinha Santiago da Fonte, conforme Anexo B do Caderno de Encargos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual. -----

QUINTA: Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as “Especificações Técnicas” anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. -----

SEXTA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contacto com o Primeiro Outorgante. -----

SÉTIMA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

OITAVA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância. -----

NONA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula décima sétima do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula décima oitava do caderno de encargos.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato.-----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Em representação do Primeiro Outorgante foi designado o Exmo. Senhor Pedro Luís de Oliveira Ferreira, para na qualidade de Gestor do Contrato, promover o devido acompanhamento permanente da execução do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo. -----

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo do fornecimento dos bens objeto deste título contratual será pelo montante global de €7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de



€1.780,20 (mil, setecentos e oitenta euros e vinte cêntimos), perfazendo o montante global de €9.520,20 (nove mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos).-----

Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento dos bens, constantes da proposta do Segundo Outorgante, será pago mensalmente pelo valor de €240,00 (duzentos e quarenta euros) nos meses de abril a setembro e no valor de €190,00 (cento e noventa euros) nos meses de outubro a março, de acordo com as regras estabelecidas no caderno de encargos e proposta do Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Segundo:** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação da respetiva fatura/recibo sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

DÉCIMA QUARTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 1.113.1.66 – MARINHA SANTIAGO DA FONTE - MANUTENÇÃO, no corrente ano económico e seguintes, suportado até ao montante de €9.520,20 (nove mil, quinhentos e vinte euros e vinte cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso com o número sequencial ____/2018, a qual faz parte integrante do processo administrativo. -----

DÉCIMA QUINTA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante. -----

DÉCIMA SEXTA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA SÉTIMA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA OITAVA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato.-----

DÉCIMA NONA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado. -----

VIGÉSIMA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual. -----

-----De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores Celeste Maria Loureiro Pereira, Diretora dos serviços de Gestão Técnica e Logística e Nuno Miguel Ferreira Barreto, Técnico Superior, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta.-----

